

IMPRESSOS E MANUSCRITOS DO LIBERALISMO CLÁSSICO EM PORTUGAL: A ECONOMIA POLÍTICA DE MANUEL ANTÓNIO LEITÃO BANDEIRA PARA O MARANHÃO E PARA O IMPÉRIO (1785-1819)¹

Romário Sampaio Basílio²

(...) Achando-me livre das fadigas da vida pública, me resolvo trabalhar por algum tempo na História Natural do Paiz destes povos, reflectindo prezentemente, que à minha fiscalização se dirigia em segurança da Coroa e na utilidade pública e particular, consentindo voluntário que eu goze dos saudáveis frutos da paz: Se, no entanto, V. Ex^a me considerar útil, mostrarei que sou³.

É de dezembro de 1789 a declaração do egresso da Universidade de Coimbra Manuel António Leitão Bandeira de que deixaria, dada a chegada do seu sucessor, o cargo de Ouvidor do Maranhão, para se dedicar à História natural. Para esse cargo havia sido nomeado anos antes, quando ainda em Lisboa era Juiz de Fora da Vila de Penella⁴. O magistrado, desde a sua chegada em 1785, até à sua morte em 1819, não mais retornou ao Reino, mesmo tendo, em alguns momentos, solicitado para o fazer. Como Ouvidor do Maranhão, como é natural, esteve envolvido em diversos conflitos políticos de ordem administrativa, tendo atuado de forma direta em muitos deles⁵. No entanto, esse aspeto apenas ilustra o que há de comum, no caso de Bandeira, com os demais ouvidores das demais capitanias do Brasil ou, de forma geral, com os membros da Coroa a cumprir atribuições funcionais. A sua chegada demonstra também um modo comum de resolução de conflitos políticos entre altos membros da Coroa e, para além disso, ilustra as querelas cada vez mais expostas da relação Estado-Igreja nesses momentos. Neste artigo pretendo resgatar elementos da trajetória do bacharel, os conflitos que

¹ Esta investigação conta com apoio financeiro da FCT - Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

² Doutorando em Estudos sobre a Globalização, FCSH/UNL/IPRI/NEMO. Erasmus Placement na University of Strathclyde.

³AHU_MA, D. 6416.

⁴ Natural da cidade de Bragança, nascido em 1749, bacharel na Faculdade de Cânones em Coimbra, tendo lá se matriculado em 1773 e diplomado em julho de 1778, AUC. *Diploma atribuído a Manuel António Leitão Bandeira*. Coimbra: Na Real Officina Typografica da Universidade, Anno de 1778; A nomeação data de dezembro de 1784, ANTT, Registo Geral de Mercês de D. Maria I, liv., f.241; ANTT, Chancelaria de D. Maria I, liv 17, f.129.

⁵ Para um panorama, ainda que limitado, dos imbróglis administrativos do início do período como Ouvidor no Maranhão, conferir: ALMEIDA, Patrícia Alexandra Ramalho. *A administração portuguesa no Brasil colonial: o contributo de Manuel António Leitão Bandeira para o estudo da história das instituições na capitania do Maranhão (1785-1790)*; orient. Miguel Corrêa Monteiro. Lisboa, 2006. No texto, Patrícia Ramalho repete a ideia de Mário Meirelles (2001, p.175) e de D. Francisco de Paula e Silva (1922, p.155) de que a ida de Bandeira para o Maranhão teria sido motivada pelas querelas do Bispo da Diocese e as autoridades coloniais, das quais trato a seguir; no entanto, a nomeação do magistrado fora em outubro de 1784, mesmo mês da chegada à província do Frei António de Pádua para ocupar o Bispado do Maranhão, portanto já estava determinada antes dos primeiros conflitos; Bandeira, porém, só chegará ao Maranhão no ano seguinte.

protagonizou com o Bispado do Maranhão, nomeadamente com o bispo D. António de Pádua, por meio de suas extensas correspondências.

Classificado aqui como um “intelectual médio” que não experimentou grande êxito intelectual em vida e nem mesmo suficiente prestígio que o possibilitasse escapar da “morte da memória” operada por uma historiografia contemporânea que se concentrou na geração seguinte, que assistiu e participou ativamente na Revolução do Porto (1820) e seus desdobramentos. Sem ser autor de grandes contribuições, seja para a Economia política, História natural, ou mesmo para a Poesia, e inserido numa “cultura burocrática ilustrada” esteve num circuito de circulação e difusão de saberes, tanto como produtor de discursos como proporcionador das dinâmicas de difusão bibliográficas. As questões colocadas em torno de Manuel António Leitão Bandeira referem-se a uma tentativa de perceber as hierarquias políticas e intelectuais e os usos da escrita, numa sociedade com limitado acesso à literacia.

Bandeira e Pádua no Maranhão

De 1785 a 1789 Bandeira exerceu o cargo de Ouvidor do Maranhão. O período que assiste à atuação do Magistrado regista importantes transformações no panorama geral da Capitania do Maranhão. A historiografia das últimas décadas tem revisto noções cristalizadas e teses clássicas acerca da condição “inerte” pela qual passava a província naquele momento - seja por uma revisão da “pobreza” que reinaria naqueles períodos, pelos desdobramentos da Cia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, mesmo após a sua extinção, seja por pesquisas que questionam “raízes” ou tradições intelectuais, oligárquicas e nacionais/locais.

No entanto, os registos clássicos e o movimento de revisão contemporânea permitem delinear um aumento no movimento do porto de São Luís, motivado, inicialmente, pelas exportações de algodão e arroz em alta desde a maturação e extinção da Companhia de Comércio⁶. Num outro viés, houve igualmente um aumento da circulação de solicitações e constantes tombos de sesmarias nas principais regiões produtoras de arroz e algodão⁷. No mesmo movimento, deu-se uma maior importação de africanos escravizados, o que implica

⁶ ASSUNÇÃO, Mathias Rohrig. *Exportação, mercado interno e crises de subsistência numa província brasileira: o caso do Maranhão, 1800-1860*. In: Estudos sociedade e agricultura. Rio de Janeiro: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, abril de 2000, p. 32-71; VIVEIROS, Jerônimo. *História do Comércio no Maranhão*. São Luís: Associação Comercial, 1954.

⁷ MOTTA, Márcia Maria Menezes. *Direito à terra no Brasil: a gestação do conflito 1795-1824*. Rio de Janeiro: Editora Alameda, 2012 (2ª edição).

uma maior racionalização do crédito para o tráfico, aspecto ainda pouco problematizado no caso da praça de São Luís. Finalmente, nos meandros de toda essa movimentação, dado o notável aumento da população de São Luís e de toda a capitania, assistiu-se a uma efusão nos registos de circulação de impressos, no número de estudantes que se deslocaram rumo à Europa e na quantidade de escritos memorialísticos.

Inserido nessa conjuntura de efervescência, Bandeira teve acesso, como *Ouvidor Geral* e depois como voluntário *Procurador interino da Coroa e Fazenda*, a dados administrativos da capitania referentes ao comércio e ao foro jurídico, permitindo-lhe tecer inúmeras considerações sobre esses aspectos e elaborar proposições para muitos problemas identificados por ele. São registados cerca de cem ofícios, cartas, memórias ou reflexões gerais em cerca de trinta anos de atividade, desde a sua nomeação em 1784 até ao último registo, em 1805. Os temas abordados por Bandeira, desde questões do foro da Ouvidoria até reflexões económico-políticas e em História natural, seguem, por partes, o rumo que traçou no Maranhão, como era de se esperar. Boa parte dos escritos trata de vários assuntos ao mesmo tempo; ao fazer uso da escrita para enviar solicitações pedindo resolução para problemas administrativos, Bandeira aproveitava a mesma carta para falar sobre diversos aspectos, da Filosofia à Orictologia.

Bandeira fora nomeado e enviado no momento do início dos conflitos entre o Bispo D. António de Pádua e a administração colonial, à época presidida por José Telles da Silva (1784-1787)⁸. O Bispo Pádua atuava, na descrição do próprio Magistrado, “com bastante escândalo para estes povos”, com rebeldia diante das autoridades reais e desconsiderava qualquer autoridade, a não ser a papal⁹. Quando toma posse do cargo no Maranhão e toma conhecimento dos problemas com o Bispo, inicia desde logo as suas missivas dirigidas à Corte¹⁰. A querela entre o presidente da província e o Bispo do Maranhão foi assunto já abordado em alguns trabalhos que, no entanto, não vão além das informações dadas por César Marques no seu *Diccionario histórico-geographico da província do Maranhão* (1870) ao

⁸ O Bispo era natural de Lisboa e professor da Ordem Franciscana, dos Menores Observantes Reformados. Foi chamado para a Diocese do Maranhão com 51 anos; D. Fernando de Paula (1922, p.143) diz ter sido aprovada a sua nomeação por Pio VI em junho de 1783, sendo que sua sagração fora em dezembro do mesmo ano. Inocêncio (1858, tomo I, p.217) lista quatro publicações, duas autorais e duas traduções levadas a cabo por ele, entre 1778 e 1798.

⁹ AHU_MA, D. 6021.

¹⁰ Martinho de Melo e Castro será mais frequente como destinatário direto, mas Bandeira diz também escrever para o Príncipe Regente D. João e às vezes para a Rainha D. Maria I.

tratar dos bispos do Maranhão (p.49-93)¹¹. As cartas de Bandeira revelam outros pormenores sobre o caso, assim como as enviadas pelo Bispo e pelo Governador da Capitania na época.

De maneira geral, o conflito estabelecia-se na órbita das discussões acerca do poder regular e secular e das reais dimensões das interferências de um ou de outro nas áreas que lhes seriam próprias. Disso tratava, bem antes, o Alvará de 18 de janeiro de 1765 que, entre outros aspectos, denunciava as tristes experiências para com os magistrados da Coroa da Bahia, Rio de Janeiro e também do Maranhão. Os ditos juízos, além de terem de lidar com as condições sempre difíceis da colonização, eram postos diante da “ousadia” de alguns eclesiásticos que, “esquecendo-se das obrigações dos seus respetivos Estados”, se deixavam “possuir pela cega usurpação da cobiça dos bens temporaes”¹². Enquanto Bandeira reclamava que “é inexplicável o sumo desprezo com que [o Bispo] trata os magistrados, advogados e mais pessoas”, o Bispo replicava na mesma altura da interferência do Governador e do novo Ouvidor “nos seus negócios”¹³.

O Bispo, que tinha sido nomeado em 1783, mas que chegou ao Maranhão apenas em outubro do ano seguinte, publicara em Lisboa dois impressos, em fevereiro e novembro de 1784¹⁴. No primeiro, *A arte de viver em paz com os homens*, no qual condena a discórdia entre os homens que tantos males causa à nossa “infeliz sociedade”, e, no segundo, um libelo de exortação, rogava pela união das “respeitáveis porções Regular e Secular” dos fiéis do Maranhão em prol da catequização dos gentios¹⁵. Curiosamente, foi pela oposição dessas ideias que passou a integrar uma longa trama de intrigas entre o governador José Telles da Silva que teve, em pouco tempo, a ajuda de Bandeira na tentativa de resolução das querelas.

¹¹ Cf. ALMEIDA, Patrícia Alexandra Ramalho (2006). *Op Cit.*; MEIRELES, Mário Martins. *História do Maranhão*. São Paulo: Sciliano, 2001, p.174-176; FRANCISCO DE PAULA, Dom. *Apontamentos para a História eclesiástica do Maranhão*. Bahia: 1912. Sobre este último, Mário Meireles reclama da sua avaliação positiva em prol do Bispo. De facto, dizia D. Francisco que os Juízes da Coroa, ao agir com prepotência e ambição “não se contentavam de exercer o mando absoluto sobre os seus domínios temporais” e que se esqueciam que “tinham a espada para proteger a Santa Igreja e não para escravizá-la” (1922, p.142).

¹² O mesmo Alvará é que institui Juntas de Justiça nas capitâncias que, à época, tivessem Ouvidores-Gerais. A necessidade de ter, nas maiores capitâncias, juntas de tal natureza denuncia tentativas de racionalizar e dar celeridade aos processos que pudessem ser solucionados sem o acesso direto à administração colonial. Muitas reclamações eram enviadas ao Reino pela demora e letargia nas avaliações metropolitanas e que, via de regra, podiam ser solucionadas com a instituição local dessas Juntas; para além disso, muitas diligências referiam-se ao correio marítimo e às suas falhas na administração das correspondências.

¹³ AHU_MA D. 5862.

¹⁴ MARQUES, César (1870). *Op. cit.*, p.70.

¹⁵ O libelo fora publicado com o título *D. Fr. António de Pádua, da Ordem dos Menores reformados, por mercê de Deos, e da santa Sé apostolica bispo do Maranhão, e do conselho de S. Magistade fidelissima. A todos os nossos subditos saude, paz e benção*. Lisboa. Na Regia Officina Typografica. 1784. Com licença da Real Mesa Censória; *Arte de viver em paz com os homens, dividida em duas partes, e dedicada aos vassallos d e s. magestade fidelissima, principalmente aos que habitao a diocese do Maranhão*. Por Fr. António de Pádua Bispo da mesma Diocese. Lisboa: Regia officina typografica, Anno M.DCC. LXXXIII. Com licença da Real Mesa Censória.

O início dos desentendimentos é demarcado pelo imbróglio da decisão do trajeto da procissão do Corpus Christi em 1785 que era, desde sempre, decisão da Câmara de São Luís, um ano após a posse do Bispo Pádua e do Governador Telles, momento de chegada ao Maranhão do novo ouvidor, Manuel Bandeira¹⁶. O Bispo, ao chegar e tomar posse das suas atribuições, decide modificar o trajeto sem aviso nem justificação, o que teria sido o estopim das guerras de ofícios, ofensas públicas, circulação de versos satíricos e depreciativos, ameaças de excomunhão e até mesmo tentativas de assassinato. Tanto o Bispo escreve ao Reino reclamando que não conseguia cumprir as suas atribuições e dizendo não lembrar “da hora em que aceitei ser Bispo dessa diocese do Maranhão”, como o Governador Telles descreve o estado de “desgosto, inquietação” que vive a Capitania dada a parcialidade da atuação do bispado¹⁷. No meio dessas querelas, o recém-chegado Bandeira toma partido do Governador ao tomar conhecimento dos conflitos anteriormente capitaneados pelo Bispo contra seu antecessor, o ouvidor Interino José da Silva Quintanilha.

O Ouvidor escreve ao Reino a elogiar o Governador da Capitania e a reclamar do Bispo¹⁸. Esse não havia cumprido a Carta Rogatória expedida pela junta, desobedecendo às determinações, o que implicou a aplicação da Lei das Temporalidades ao prelado, como a apreensão de criados e escravos, e havia saído da cidade, ausentando-se sem explicações. O Bispo possui, segundo ele, “sentimentos jesuíticos” e um “ódio entranhável” contra os magistrados, sendo que a sua influência sobre o povo estaria a colocar este contra as autoridades da Junta da Coroa.

As correspondências não ficaram sem resposta. Em outubro de 1787, Martinho de Melo e Castro, então Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, envia dois avisos com as determinações da Rainha, após parecer do Desembargo do Paço sobre a questão¹⁹. Meses antes, em fevereiro e em agosto, Martinho de Melo já havia escrito ao Marques de Lavradio, então presidente da Mesa do Desembargo, pedindo uma solução para as reclamações de ambos os lados. Ao Bispo, o Secretário reclama do seu “desagradável modo de proceder”

¹⁶ Fato sempre repetido desde João Francisco Lisboa (1840), César Marques (1876), D. Francisco de Paula (1922) e Mário Meireles (2001), mas que é minimizado ou possui caráter secundário na documentação que regista o conflito. Nem mesmo o Governador Telles, depois de ter deixado o controlo da Capitania em 1787, e que escreve longa memória ao descrever os anos do seu governo e o estado da Capitania, dá importância a esse ponto.

¹⁷ AHU_MA, D. 5768; D. 5707.

¹⁸ AHU_MA, D. 5862.

¹⁹ Em fevereiro a Mesa do Desembargo recebe uma carta e um ofício, do Bispo e do Ouvidor respetivamente, encaminhadas da Secretaria Ultramarina, para que dessem parecer. Em agosto, dá-se o mesmo movimento em torno de uma carta que fora enviada por Bandeira a reclamar das atitudes do Bispo. AHU_MA, D. 5960; AHU_MA, D. 6022.

diante do não cumprimento das Cartas Rogatórias da Junta da Coroa, e que deveria fazê-lo de imediato. Deveria cumprir “as sentenças dos Ministros” que foram confiados pela Rainha para defender os povos das “violências dos Juizes Ecclesiasticos”. Ao Ouvidor, parece mais simpático, avisando que tem “recebido e levado a Real Presença as cartas” e que o dito Bispo já estava ciente da obrigatoriedade de cumprir as ordens; deveria o Magistrado “persistir na sua obstinação” e prosseguir “na execução da Lei”²⁰.

Nesse momento, Bandeira passa a escrever, não por acaso, excertos com reflexões acerca da história eclesiástica, das atribuições do clero e acerca da aplicação da Justiça. Ao sabor dos acontecimentos, como a negativa do Bispo em obedecer aos provimentos e ordens da Câmara, da Ouvidoria e do Governador em 1787, Bandeira escreve ao Reino longos ofícios que, antes e ao mesmo tempo de apresentar as suas queixas, constroem ilações acerca do tema²¹. Para ele, o sacerdócio, impregnado de ambição, que “pelo decurso dos séculos tem invadido as liberdades de toda a Europa” tentava usurpar poderes que estavam sob a órbita civil; estavam assentados em demasiado poder, dizia Bandeira, e faziam “degenerar a sociedade em monstros de duas cabeças”²². O olhar histórico do Magistrado faz-se pelo declarado apelo de “uma veneração supersticiosa” da qual eram os ministros religiosos objeto desde a invasão dos “Bárbaros” ao Império Romano.

Bandeira e seus caminhos bibliográficos

O discurso de Bandeira que, ao passar pelos bispos da França, vassallos, segundo ele, em tempos de Carlos Martel (686-741), assenta em documentos publicados pelo sacerdote nascido em Modena, Ludovico António Muratori (1652-1750), para justificar que entre os séculos IX e X as causas eclesiásticas eram resolvidas pelos magistrados políticos²³. Logo depois recorre à *História Eclesiástica* (1691) do galicano Abade Claude Fleury (1640-1723)²⁴

²⁰ AVISO de 30 de outubro de 1787 e AVISO de 29 de outubro de 1787 in FRANCISCO DE PAULA, Dom. *Op cit*, p.476-477;

²¹ AHU_MA, D. 5936.

²² AHU_MA, D. 5963.

²³ Em nota lateral parece citar, abreviadamente, o *Antiquitates Italicae medii aevii*, obra de Muratori com primeira edição de 1738. António Alberto de Andrade (1966, p.88), repetido por Kenneth Maxwell (1995, p.12) diz ser Luís de António Verney (1713-1792), amigo de Muratori e junto com ele membro da *Roman Arcadia*, academia literária fundada em Roma em 1690. A penetração de Muratori em Portugal deve-se, entre outros aspectos ainda a serem levantados, ao enciclopedismo do autor, então em voga na Europa, e sua conciliação e adequação de certo secularismo setecentista às suas reflexões.

²⁴ Trata-se da edição portuguesa de *Histoire Ecclésiastique, précédée du Discours sur cette histoire, Paris, 1691-1720*, em 20 volumes; em Portugal foi impressa *Discursos sobre a história eclesiástica*, Lisboa, 1773. A dimensão e divulgação da obra de Fleury está alocada num movimento percebido e interpretado como uma direta

e ao livro que valeu a Pietro Giannone (1676-1748) a excomunhão, *História Civil de Nápoles* (1723)²⁵. A acidez do Magistrado está diretamente relacionada com o movimento de secularização que percorria os ânimos intelectuais da época que o fizeram destilar diretas menções contra os sacerdotes das “pseudoreligioens”, ao seguir as obras de William Warburton (1698 – 1779) - segundo Voltaire, “el comentador de Shakespeare”²⁶-, e do Barão de Santa Cruz, autor de *Mémoires pour servir à l'histoire de la religion secrète des anciens peuples* (1789), também citado por ele²⁷.

O Magistrado recorre, também, ao Alvará de outubro de 1786, no qual a Rainha determina, em resposta aos muitos conflitos concomitantes a acontecerem nas colônias, entre bispos e governadores, a subordinação daqueles a estes. Diz o Alvará que “se tem visto, com injúria das Luzes do presente Século, crescerem todos os dias mais e mais as desordens, e os excessos” dos Bispos, párocos, curas e demais autoridades eclesiásticas e determina que “não têm Privilégio algum”. Bandeira diz, sobre as sentenças, que as “desejaria ver escritas em Letras de Ouro”.

O uso pelo Bispo, naqueles anos, da sua habilidade com versos satíricos já tinha sido registado em alguns momentos. Pádua, como forma de ridicularizar os desafetos e combater-lhes os ânimos, compunha versos a satirizar as figuras públicas. Bandeira, em ofício onde caracteriza o Bispo com adjetivos como “rebelde, detestável, vilipendiador da honra e do carácter, portador de um espírito de sublevação, que introduz proposições abomináveis”, reclama de ser alvo direto do religioso, sendo que “o vilipendio pessoal com que me ultraja”

influência do pensamento religioso francês sobre Portugal o que motivará, segundo Júlio Caio Velloso (1999, p. LI) a Igreja na divulgação de obras religiosas tão intensamente como literaturas heréticas. No entanto, a vasta obra de Fleury não se restringia a questões de foro religioso, tendo versado, inclusive, sobre temas pedagógicos. Em Portugal, o seu *Traité du choix et de la Méthode des études* (Paris, 1686), é apontado por António Manuel Banha de Andrade (1981, p.02) como umas das que influenciaram as bases da Reforma Pombalina dos estudos secundários, o que transparece na lei de 28 de junho de 1759, definidora desse processo. ANDRADE, António Manuel Banha de. *A Reforma Pombalina dos Estudos Secundários (1759-1771)*. Contribuição para a História da Pedagogia em Portugal. Coimbra: Coimbra Editora, 1981; VELLOSO, Júlio Caio. Introdução in *Catálogo das Obras Impressas no Seculo XVIII*. A Coleção da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, Secretaria-geral, Arquivo Histórico: Lisboa, 1999.

²⁵ FOGEL, Michèle, LEMARCHAND Guy, SOBOUL, Albert. *El siglo de las Luces*. Madrid: Ediciones Akal, 1993, p.475.

²⁶ Voltaire. *La filosofia de la História*, p.123-124. Arthur Sherbo (1952) já chamava a atenção, ainda nos anos 1950, para o crescente interesse na época pelas obras e edições realizadas por Warburton, principalmente pelas obras dramáticas de *Shakespeare* de 1745, em 8 volumes, reeditada várias vezes; não por acaso, creio que esse interesse se inscreve num movimento múltiplo geograficamente (da Europa a América) de investigações dos intelectuais setecentistas, inscritos ou não num Iluminismo por ser definido. Conhecido pelas controvérsias e polémicas, ficou conhecido pelo *The Divine Legation of Moses* (1738-41), comentado por Voltaire. SHERBO, Arthur. Warburton and the 1745 "Shakespeare". *The Journal of English and Germanic Philology*. Vol. 51, n. 1, jan., 1952, pp. 71-82.

²⁷ Bandeira diz tratar-se de uma edição publicada em Paris em 1789, por Guillaume Emmanuel J. Guilhem de Clermont-Lodève, baron de Sainte-Croix.

era por isso um “costume habitual praticado por este rebelde todos os dias e todos os instantes”²⁸. César Marques cita um desses versos que teria sido direcionado a Bandeira e que, como era praxe, ridicularizava o facto de, nas ruas de São Luís, o Magistrado ser visto a andar de cabeça baixa e a segurar o chapéu com as duas mãos nas costas. Pádua, ao ver isso, versejava: “Manoel, minha canceira, / Um pouco estás emendado, / Já trazes o penteado/ Pouco acima da moleira. / Mas ainda tens uma asneira,/ E asneira do diabo!/ Ella de ti dará cabo,/ Se a não deixas de repente./ Será pois acção de gente/ Trazer o chapéu no rabo?”²⁹.

A tentativa de assassinato do Juiz de Fora António Pereira dos Santos em outubro de 1787 reacende os ânimos na Capitania, que estavam tranquilos por um certo período devido ao entendimento entre o Governador e o Bispo³⁰. Bandeira dizia não entender essa aproximação entre os dois e, ao narrar a tentativa de assassinato do Juiz de Fora, diz portar-se “com silêncio” diante da providência de Telles.

Eram antigos os desentendimentos entre o Bispo e o Juíz de Fora António Pereira, que sofrera o atentado. Desde a sua chegada, o Juíz passou a ser acusado pelo Bispo de reduzir “o carácter episcopal” do religioso e atacar a sua honra³¹. A partir de então, o magistrado escreveu várias vezes ao Reino, reclamando da interferência do Bispo, com semelhantes argumentos utilizados por Bandeira para falar dos mesmos assuntos. Ao narrar o ataque, o próprio António Pereira dos Santos diz ter sido motivado pelos seus procedimentos como juiz e, indiretamente, faz recair sobre o chefe do bispado suspeitas sobre o atentado³². Ao fazer isso, reclama, como fazia o Ouvidor, do Governador que havia passado a andar publicamente com o Religioso. Telles havia mandado fazer uma devassa, ainda em outubro, para se levantar os culpados, ao que parece sem êxito³³.

²⁸ AHU_MA, D. 5890.

²⁹ MARQUES, César (1870). *Op. cit.*, p.72. Marques diz ter sido o verso preservado por Luís António Vieira da Silva (1828-1889), neto de Raimundo José de Sousa Gaioso, amigo de Bandeira. Viera da Silva é considerado um importante político e notável intelectual, que governou as Províncias do Maranhão e Piauí no Império, tendo sido senador até o final da vida. Autor de *História interna do Direito Romano* (1854) e do importante *História da independência da província do Maranhão* (1862), referência de indiscutível importância nos estudos sobre o período.

³⁰ A aproximação entre os dois havia-se dado nos meses que antecederam a tentativa de assassinato do Juiz de Fora e fora relatada pelo próprio Governador Telles, dizendo que iria “aceitar a conciliação que o Bispo me propôs”; AHU_MA, D. 6064.

³¹ AHU_MA, D. 5769.

³² AHU_MA, D. 6055.

³³ D. Fernando de Paula (1922, p.150) sugere que os dois capangas que atentaram contra a vida do Juiz de fora seriam guardas que compunham a segurança do Governador, que então se tinha dado amistosamente com o Bispo; no entanto, não encontrei referências documentais acerca disso e a latente parcialidade do autor a favor do Bispo faz-me questionar a informação; AHU_MA, D. 6059.

Havia desentendimentos também entre Bandeira e o Governador da Capitania³⁴. O Magistrado reclamava da interferência daquele em áreas que seriam de sua jurisdição. Os desentendimentos foram mais intensos com o novo governador da Capitania, Fernando Pereira Leite de Foios (1787-1792), que substituiu José Telles da Silva, em 1787. Esse último, meses depois de deixar o Maranhão, sob elogios do Ouvidor, escreve a memória *Estado da capitania do Maranhão no anno de 1788* dando conta da sua administração³⁵. Curiosamente, não cita diretamente os desentendimentos com o Bispo, mas deixa em todo o texto pistas do seu posicionamento que pode ser lido pelas mesmas linhas dos escritos de Bandeira, o que os aproxima mais que politicamente no campo e nos movimentos que lhes eram comuns.

O sucessor de Telles, Fernando Pereira Leite de Foios, chegou ao Maranhão e toma posse ainda com o Bispo demonstrando a sua “violência”, mesmo que estivesse cumprindo, a partir de agora, as cartas Rogatórias³⁶. A atuação do novo Governador não será, aos olhos de Bandeira, das melhores e não poupará críticas aos excessos que comete. Acusado de prepotência e despotismo. Foios defender-se-á acusando, ao mesmo tempo, a incompetência dos burocratas e a ausência de informações³⁷. O combate ao contrabando³⁸, a usura e a violência contra os índios, na esteira de determinações vindas do Reino, colocam Foios na

³⁴ E não era o único; o Juiz de Fora e Órfãos da época, António Pereira dos Santos, escreve em setembro de 1788 reclamando dos assuntos de sua competência; AHU_MA, D. 6238. Essas interferências eram, em muitos casos, resultado da confusão nas sucessivas legislações que se sobrepunham e que não definiam com clareza as margens de atuação de cada cargo, ou mesmo interferências desdobradas de conflitos de poder e hierarquias.

³⁵ Na *Memória...*, Telles, ao fazer um passeio histórico sobre o descobrimento e colonização da Capitania, faz referência, ainda nos primeiros anos após a expulsão dos franceses, ao poder da Igreja nesses empreendimentos que “influa[am] mais nessas Conquistas da América do que a Política” que se preocupavam mais em “cathequizar os Bárbaros do seo Sertão do que enformar estabelecimentos bem organizados, que fossem úteis”; para ele somente após o início de um “Ministerio mais iluminado” é que a Colônia passou a ter um “Edifício da prosperidade a que tem chegado, e que é suceptível ainda de hum dobrado augmento”. Essa prosperidade só veio, segundo ele, com a Cia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão que, mesmo tendo possibilitado o aumento da produção da Capitania e uma maior circulação de Navios no Porto de São Luís deveria mesmo ter sido extinta a tempo. Diz ele que eram um ou dois por ano, antes da Companhia e que ainda tinham de ir ao Pará para completarem as suas cargas, passaram a mais de 20 quando a empresa pombalina iniciou atividades. Esse facto é facilmente detectável pela documentação do AHU. BN. Manuscritos Rolo: MS 554 (7). I 29,19,58, Doc. 58, 1788.

³⁶ Nomeado em julho 1786 para servir três anos, governou, no entanto, até 1792. AHU_MA, D. 5891.

³⁷ AHU_MA, D. 6193.

³⁸ O maior no controle no movimento alfandegário estava relacionado com um aviso expedido em 1799, e novamente em 1800, pelo ministro de Estado D. Rodrigo de Sousa Coutinho, orientando para que os oficiais das Alfândegas dos portos tivessem “toda a vigilância e severidade” na detecção desses delitos; AHU_MA, D.9.193. Em relação ao combate de Foios aos comissários volantes, essa determinação vem desde tempos de Pombal que, em Alvará com força de lei de 6 de dezembro de 1755, determinava a proibição desses comissários em embarcações que fossem ao Brasil. Todavia, essa proibição não se conectou com a dinâmica do comércio ultramarino, tanto pela importância dos pequenos mercadores para Praça de Comércio de Lisboa quanto pelo alcance desses negociantes de “panos e retalhos”. PEDREIRA, Jorge Miguel Viana. *Os homens de negócio da Praça de Lisboa de Pombal ao Vintismo (1755-1822): diferenciação, reprodução e identificação de um grupo social*. Dissertação de doutorado em Sociologia, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. Lisboa, 1995.1992, p. 432.

mira do Magistrado, que o acusa de ir “além dos limites do justo”³⁹; como se tornou usual, faz um discurso naturalmente imbuído de um sentido progressivo da História, lançando mão dos factos históricos encadeados numa razão lógica, teleológica, o que é típico dos movimentos setecentistas de reflexão de uma “filosofia da História”, como se demonstrará mais claramente com os autores e obras que o Magistrado cita.

Enquanto isso, o Bispo Pádua, após desentendimentos com padres locais e mais recusas diante das autoridades da Junta, resolve fazer uma série de visitas nas paróquias locais, em Alcântara e Guimarães. Em visita a este último local, ter-se-ia desentendido com o vigário local, tendo mandado fazer uma devassa nas suas posses⁴⁰. Segundo denúncias de Bandeira, angariou desafetos na sua estadia pelo seu comportamento e pelas suas “injustas condenações”⁴¹. Durante essa visita, em maio, ou mesmo antes, o Bispo decide retirar-se para o Pará, via cidade de Turiaçu, e de lá para Lisboa, não retornando a São Luís⁴². Sobre isso, escreve justificando-se para a Rainha que tinha “problemas de vista” que o impossibilitava de ler e escrever, e não possuindo o Maranhão “professor que pudesse fiar um curativo de moléstia tão grave” iria para o Reino. Argumenta também sua ausência não poderia, entretanto, desdobrar-se na perda da sua residência episcopal, citando os variados códigos da Igreja Romana para tal ato. Ao contrário do desejo do religioso, Bandeira pede logo em seguida a retirada de sua residência declarando vago o comando da diocese, o que será confirmado pelos próprios padres e párocos daquela localidade. Ao chegar a Lisboa, o Bispo teria sido recebido friamente pela Rainha, que soube das notícias de seu comportamento e também por não ter comparecido às exéquias de D. José, morto meses antes, fato relatado por Bandeira em ofício.

O casamento de Bandeira com uma representante de uma das mais tradicionais e ricas famílias da Capitania em maio de 1789, segue, também, ditames próprios de toda uma classe burocrática portuguesa em espaço ultramarino, como já havia demonstrado Stuart Schwartz (2011). Esse movimento não era estranho tanto pela natureza das relações estabelecidas no Ultramar, quanto pelas suas idiossincrasias sociais. Casa-se com Maria Joaquina Vieira Belfort, neta de Lourenço Belfort, nobre irlandês que emigrou para o Maranhão (1739) e se tornou cabeça de tradicional casa da elite local desde a segunda metade do Setecentos. O pai de Maria Joaquina, um dos oito filhos de Lourenço Belfort, que possuía o mesmo nome do

³⁹ AHU_MA, D. 6249.

⁴⁰ AHU_MA, D. 6348.

⁴¹ AHU_MA, D. 6304.

⁴² AHU_MA, D. 6073.

pai, acumulou grande fortuna e importância, tendo composto a primeira junta de governo do Maranhão após o Levante do Porto (1820). Ronald Raminelli (2013) anteriormente demonstrou o peso desses casamentos na ascensão social de uns, manutenção ou aquisição de “traços” de nobreza por outros, ou mesmo articulações políticas.⁴³

Dois anos após a morte de Manuel António Leitão Bandeira em 1827, a sua mulher, Maria Joaquina Vieira Belfort, iniciou o longo processo de inventariação dos bens de Bandeira e a partilha dos bens entre os três filhos⁴⁴. Os imbróglis da construção do inventário foram muitos, tanto pelos interesses dos filhos na partilha do longo espólio do pai, quanto pelas etapas burocráticas que eram exigidas nesses casos. O inventário dos bens de Bandeira revela aspectos comuns a muitos proprietários naquela conjuntura, inserindo-o cada vez mais nos movimentos da época. O inventário da sesmaria que foi tombada após solicitação do Magistrado em 1795, depois de muitas disputas em torno dos problemas nas demarcações com outros sesmeiros da ribeira do Rio Itapecuru, região tradicionalmente envolvida nas produções de arroz e algodão. O documento revela o espólio que construiu ao longo da primeira década do Oitocentos até à sua morte⁴⁵. A grande quantidade de escravos, animais, bens e plantações anima a hipótese do envolvimento de Bandeira com o comércio, dado que o longo espólio é característico dos comerciantes e contratadores da Praça de São Luís.

Últimas palavras: da vaidade

A vaidade das letras é maior do que a vaidade das armas; estas sim têm ocasiões de maior pompa, de maior grandeza e de maior admiração; mas tudo nas armas é semelhante ao raio, cuja luz e estrépito se extinguem em um instante. Os heróis nunca chegam a durar um século; as suas ações não duram mais, se a fortuna lhes não dá na república das letras alguma pena ilustre, que conserve a vida daquelas mesmas ações, já sucedidas, já passadas, e já mortas. A vaidade das ciências por ser uma vaidade pacífica na aparência, não deixa de ser ativa, e arrogante.

As apropriações intelectuais dos “burocratas ilustrados” no poder vão além da sua ingerência reformista. Mathias Aires, na sua *Reflexões sobre a Vaidade dos Homens* (1752),

⁴³ SCHWARTZ, Stuart. *Burocracia e sociedade no Brasil colonial: O Tribunal Superior da Bahia e seus desembargadores, 1609-1751*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011; GALVES, Marcelo Cheche. *Ao público sincero e imparcial*. Imprensa e Independência no Maranhão (1821-1826). São Luís: Ed. Uema/Café & Lápis, 2015; MOTA, Antónia da Silva. *As famílias principais*. Redes de poder no Maranhão colonial. São Luís: EDUFMA, 2012; RAMINELLI, Ronald. Nobreza e riqueza no Antigo Regime ibérico Setecentista. *Revista de História*. São Paulo, Nº 169, julho / dezembro, 2013 p. 83-110.

⁴⁴ ATJMA. 1836. *INVENTARIO Manuel António Leitão Bandeira*. Autos Cíveis, Juiz de Órfãos da Capital do Maranhão.

⁴⁵ AHU_MA, D. 7313.

de quem reproduzo acima um excerto, nas suas reflexões, ao dizer que a vaidade seria uma paixão da alma, atesta, pela observação e reflexão de seu tempo, o inatismo do sentimento de distinção nos homens⁴⁶. Nas suas palavras, o desejo de ser “objeto de memória” faz com que sejam ambiciosos pelas palavras, tomando as letras como meio para chegar à imortalidade.⁴⁷ Bandeira pode ser tomado por esta norma, sendo mais que uma simples definição ou enquadramento dos seus atos. Para além disso, não tenho por objetivo aqui relativizar o sentido social da ciência, mas sim o de interpretação social dos usos das ideias e dos saberes⁴⁸.

Nos extratos da trajetória do português Manoel António Leitão Bandeira que analisei acima não pretendi fazer um inventário completo, uma biografia-total, do Magistrado. A seleção dos fatos, além de se relacionar com a disponibilidade das fontes e com o acesso à bibliografia, concatena-se com o problema central deste artigo: como interpretar personagens periféricos a par de construções históricas e, sobretudo historiográficas, que os relegaram a segundo plano ou mesmo a partir de uma “morte da memória”? O atribuir de significado e dimensão, no exato sentido de estabelecer uma hierarquia de distinção entre o Magistrado e seus contemporâneos, não pode escapar nem extrapolar as fontes, com pena de se dar ao ex-Ouvidor uma importância que ele pode não ter representado.

Em sentido contrário, a redução do magistrado a simples erudito sem expressividade, coloca-o no “seu lugar”, nas margens, pode levar ao efeito contrário: o reducionismo de uma tentativa de explicar os atos e os escritos de Bandeira por ordens estruturais flutuantes, invisíveis e profundas no fundo não oferecem mecanismos de prova suficiente. O campo cultural e político de atuação do magistrado, nesse caso, oferece uma interpretação de menor ênfase determinista.

Anos antes da morte do bacharel e ex-ouvidor do Maranhão, o português Raimundo José de Sousa Gaioso, escreve em homenagem ao magistrado, a *Minuta histórico-pologética*

⁴⁶ AIRES, Mathias. *Reflexões sobre a Vaidade dos Homens*. Lisboa: 1752, p.63, et. seq.

⁴⁷ Aires, no seu Prólogo ao Leitor: “Eu que disse mal das vaidades, vim a cair na de ser Autor (...). Foi preciso pôr o meu nome neste livro, e assim fiquei sem poder negar a minha vaidade. A confissão da culpa costuma fazer menor a pena”. AIRES, Mathias. *Op. cit.*, p.23.

⁴⁸ No sentido proposto por Pierre Bourdieu (2010), a disposição dos diversos tipos de capitais, que representam o seu poder sobre o campo, seus mecanismos de ação, *habitus*, em busca de um valor distintivo podem ser tomados como parâmetro de um conjunto de ações coletivas de intelectuais, como nos casos que analiso na Capitania do Maranhão, de esforços no sentido de reconhecimento intelectual; quanto mais capital maior a probabilidade de obter sucesso no campo onde se está inserido, nesse caso o capital intelectual, cultural. A definição desses agentes dá-se pela posição que eles ocupam dentro desse espaço. BOURDIEU, Pierre. *A Distinção, uma Crítica Social da Faculdade do Juízo*. Lisboa: Edições 70, 2010; BOURDIEU, Pierre. Espaço social e gênese das classes in *O poder Simbólico*. Lisboa: Edições 70, 2001, 133-160.

*da conducta do Bacharel Manuel Antonio Leitão Bandeira...*⁴⁹. Nela, como era praxe em impressos de tal natureza, faz uma louvação quase epopeica do período no qual Bandeira esteve em atividade como ouvidor e acabou por se tornar um elogio de vida e devoção amistosa.

O Magistrado no final da vida, totalmente cego, talvez tenha participado na sua elaboração, podendo ter sido consultado em algum momento. Bandeira torna-se, nesse sentido, sujeito inserido num campo de construção da vaidade, da tentativa de reconhecimento, de um certo pesar pela falta de interlocução, da ambiguidade não declarada, da falta de coerência teórica. Os conflitos com o arrogante Bispo Pádua, adversário intelectual à sua altura, as reclamações dos abusos de poder e das interferências nas suas prerrogativas de mando dos superiores, e sua escrita sempre oportuna, justificando intelectualmente os seus atos, denunciam o seu narcisismo subserviente.

Antes de sua morte, Bandeira publicou pela Imprensa Régia do Rio de Janeiro um conjunto de versos, *Sonetos do Doutor Manoel Antonio Leitão Bandeira dirigidos ao seu amigo senhor José Constantino Gomes de Castro, Conego da Cathedral de São Luís (1820)*⁵⁰. Os três sonetos, um dedicado à aclamação do Rei, e os demais ao Rei inglês Jorge III (1738-1820), seguem o mesmo estilo bucólico arcadiano, sem demonstração de nenhum talento que não seja a exaltação de um vocabulário afrancesado e de tom obscuro. Consta que Silvestre Pinheiro Ferreira (1769-1846), à época Diretor da Imprensa Régia do Rio de Janeiro (1821) e de Ministro da Guerra e dos Negócios Estrangeiros (1821-1823), teria conservado os sonetos “não porque julgo merecerem ser lidos; mas que os haja nessa Real Biblioteca, uma vez que se imprimiram”⁵¹.

⁴⁹ ... *Ouvidor geral, corregedor e provedor da Comarca do Maranhão pelos anos de 1785 a 1789, anotada por José Constantino Gomes de Sousa, cónego da cathedral do Maranhão*. 1818, 47 páginas. A minuta parece ter sido publicada na Europa em 1818, mas não há referências completas disso; quem se encarrega de publicá-la é a viúva de Gaioso, Anna Rita de Sousa Gaioso, depois da morte do marido em 1813.

⁵⁰ O amigo para quem Bandeira dedica os sonetos, *José Constantino Gomes de Castro*, cónego no Maranhão, fora ativo politicamente na sua época; egresso de Coimbra, se envolveu em diversos conflitos com a Igreja e com importantes figuras políticas. Preso duas vezes, em 1821 e 1823, acusado de conspirar contra as Cortes reunidas em Lisboa, o padre escreveu sua própria defesa onde acusava de ser perseguido. *História resumida das perseguições de José Constantino Gomes de Castro, presbitero secular, cónego prebendado na igreja cathedral da cidade de S. Luiz do Maranhão, ex-commissario do Santo Officio, protonotario apostólico de Sua Santidade com beneplacito regio, e cavalleiro da Ordem de Christo: por elle escripta, e comprovada com documentos legaes. José Constantino Gomes de Castro*. Lisboa: Imprensa Régia, 1823. COUTINHO, Mílson. *Fidalgos e barões: uma história da nobiliarquia luso-maranhense*. São Luís: Instituto Geia, 2005, p.148-152.

⁵¹ CAMARGO, Ana Maria de Almeida; MORAES, Rubens Borba de. *Bibliografia da Imprensa Régia do Rio de Janeiro, 1808-1822*. São Paulo: Universidade, 1993, p.243-244.